

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2026, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, Carvalhópolis/MG, CEP 37.760-000, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 21.466.597/0001-34, neste ato representado por delegação, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente do CIDERSU Maycon Willian da Silva, inscrito no CPF sob nº 096.917.496-96 e RG nº 16.327.313, com endereço profissional situado à Praça Olegário Maciel, nº 25, Bairro: Centro, em Machado/MG, CEP 37.750-000, representando os órgãos consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Município de Carvalhópolis** CNPJ nº 18.242.800/0001-84; **Município de Machado** CNPJ nº 18.242.784/0001-20; **Município de Paraguaçu** CNPJ nº. 18.008.193/0001-92; **Município de Elói Mendes** CNPJ nº. 20.347.225/0001-26; **Município de Serrania** CNPJ nº 18.243.261/0001-06; **Município de Silvianópolis** CNPJ nº. 18.675.942/0001-35; **Município de São João da Mata** CNPJ: 17.935.206/0001-06; **Município de Poço Fundo** CNPJ nº 1.242.792/0001-76, **Município de Cordislândia** CNPJ nº 18.712.166/0001-04; **Município de Fama** CNPJ nº 18.243.253/0001-51; **Município de Monsenhor Paulo** CNPJ nº22.541.874/0001-99; **Município de Alfenas** CNPJ nº 18.243.220/0001-01, considerando o julgamento do certame referente ao Processo Licitatório nº 17/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada para futura e eventual contratação, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório, observadas as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços, sendo: **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 10.957.855/0001-69, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 4282, Andar 02, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, representada neste ato pelo Sr. Renato de Souza Botelho, inscrito no CPF sob o nº 098.548.566-31, e RG MG-13.908.418, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Abel Araújo, nº. 672, Bairro: São Bento, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-532, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam o presente instrumento denominado Ata de Registro de Preços nº 28/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução do CIDERSU nº 24, de 24 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 17/2026, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, de estradas urbanas e rurais dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.



CIDERSU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PLANILHA RESUMO – LOTE 01 | | |
|---------------------------|--|---------------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / GRUPO | TOTAL |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | R\$ 15.005.583,93 |
| 2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | R\$ 5.258.000,00 |
| 3 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - RECAPEAMENTO DE VIA (RESTAURAÇÃO PARCIAL) - PROJETO PADRÃO 01 CIDERSU | R\$ 11.999.478,46 |
| 4 | RECUPERAÇÃO DE VIA EM PAVIMENTO INTERTRAVADO (RESTAURAÇÃO PARCIAL) - PROJETO PADRÃO 02 CIDERSU | R\$ 2.510.484,80 |
| 5 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO ATRAVÉS DE FRESAGEM DESCONTÍNUA E MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (RESTAURAÇÃO PARCIAL) - PROJETO PADRÃO 03 CIDERSU | R\$ 26.694.685,00 |
| 6 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ATRAVÉS DE RECICLAGEM DE BASE (RESTAURAÇÃO PARCIAL) - PROJETO PADRÃO 04 CIDERSU | R\$ 15.113.434,86 |
| 7 | OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA CAP. DE VIA - PROJETO PADRÃO 05 CIDERSU | R\$ 34.978.104,77 |
| 8 | MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (PROJETO PADRÃO 06 CIDERSU + PROJETO PADRÃO 07 CIDERSU) | R\$ 22.298.456,41 |
| 9 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PROJETO PADRÃO 08 CIDERSU | R\$ 8.851.908,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | R\$ 8.676.422,32 |
| 11 | TRANSPORTES DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA | R\$ 21.155.279,86 |
| VALOR TOTAL: | | R\$ 172.541.858,41 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3 – ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.



3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 – PREÇOS.

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 07/2026.

5.2. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.



CIDERSU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

6.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6 – PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município Requisitante, em até 30 (trinta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo mensal, devidamente comprovada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe fora imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O Município Requisitante poderá sustar o pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município Requisitante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

07 – FORMAS DE EXECUÇÃO.

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada na forma do artigo 117 de Lei nº 14.133/2021;

7.2. O prazo de início de execução admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



CIDERSU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

7.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

7.2.2. Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência; e

7.2.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal.

7.3. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade do mesmo ofertado.

7.4. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

7.5. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a licitante deverá providenciar, no prazo definido pelo Gestor do Contrato, a sua substituição.

7.6. O recebimento definitivo se dará mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo e dependerá do atendimento integral das condições exigidas no edital e no Termo de Referência.

7.7. A licitante deverá executar o objeto após a solicitação das Secretarias e dos demais Órgãos através de Autorização de Fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Executar o serviço conforme as especificações e nas quantidades exigidas no Termo de Referência dentro do prazo disposto à cada categoria, em conformidade com o cronograma disposto no Termo de Referência, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados e insumos empregados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter, durante todo o período vigente da Ata, todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação;

8.1.4. Executar o objeto quando solicitado pelo Município Requisitante, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

8.1.5. Efetuar a substituição do(s) materiais(s) e serviços em desacordo com o solicitado, se constatada(s) irregularidade(s), sem nenhum ônus à Administração.

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.1.7. Executar o serviço no endereço descrito nas Ordens de Fornecimento e em horário comercial;

8.2 Constituem obrigações do Município Requisitante:



CIDERSU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

8.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e ao modo previstos;

8.2.2. Inspeccionar e fiscalizar a execução do serviço por meio do servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante;

8.2.3. Oferecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.2.4. Propor a substituição dos serviços ora licitados para perfeita adequação às necessidades do Município Consorciado.

8.3. Constituem obrigações do CIDERSU

8.3.1. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatadas irregularidades por parte da Detentora da Ata.

8.4. As obrigações e estipulações descritas no Termo de Referência vinculam as partes envolvidas no presente instrumento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento for relacionado às contratações dos órgãos ou de entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

9.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REVISÃO.

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1. da Cláusula 4 da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o artigo 92, §3º, bem como o artigo 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, é vedado qualquer reajustamento de preços



CIDERSU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

10.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.

10.3. Os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.5. Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de cenários de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou **eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

10.6. A revisão poderá ocorrer mediante iniciativa da CONTRATADA, sendo imprescindível que o pedido seja fundamentado, indicando as razões de eventual majoração excessiva e acompanhado da documentação comprobatória pertinente. Elenca-se rol exemplificativo dos documentos essenciais:

a) Planilhas analíticas que demonstrem o incremento do ônus suportado pela CONTRATADA.

b) Comunicação dos fornecedores da CONTRATADA indicando o aumento de insumos.

c) Notas fiscais atestando que os produtos necessários à execução do empreendimento estão sendo adquiridos por preços superiores ao previsto à época da contratação.

d) Demais instrumentos aptos a comprovar o incremento excessivo dos valores anteriormente pactuados.

10.7. Em face do objeto da Ata, a saber, serviços afetos à malha asfáltica dos Municípios Consorciados, é imprescindível consignar que os preços de diversos insumos necessários à execução do empreendimento, contemporaneamente, estão sendo afetados pelo bloqueio do Estreito de Ormuz no Oriente Médio.

10.7.1. Em que pesem as notícias de possível resolução do referido imbróglio de caráter global, certamente, diversos produtos como óleo, lubrificantes, combustíveis, dentre outros, permanecem significativamente majorados quando comparados com os valores históricos de exercícios anteriores.

10.7.2. Assim, cumpre-se delimitar, expressamente, que a crise internacional em comento, qualifica como hipótese de fatos previsíveis com consequências incalculáveis.

10.7.3. Ressalta-se que o reconhecimento da natureza extraordinária desse cenário não desobriga a CONTRATADA de atestar a majoração excessiva do ônus suportado, nos termos do item 10.6.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada de pleno direito pelo CIDERSU, a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações



CIDERSU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de execução do objeto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo estabelecido e o CIDERSU não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do CIDERSU, observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIDERSU, com observância às disposições legais;

11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a Detentora da Ata não acatar a sua revisão;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CIDERSU.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos neste item será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do CIDERSU quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CIDERSU a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1. e 11.1.4., **é facultado ao CIDERSU:**

11.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

11.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. As aquisições do objeto cujo preço está aqui registrado na presente “Ata de Registro de Preços” serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao respectivo Departamento de Compras os quantitativos almejados.

12.1.1. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou a quem for delegada a competência para tanto.



CIDERSU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente desta Ata serão indicadas pelo Município Requisitante.

13.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição, sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14 – COMUNICAÇÕES.

14.1. As comunicações entre as partes relacionadas ao acompanhamento e ao controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16 – FORO.

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Machado/MG em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Carvalhópolis/MG, 17 de junho de 2026.

MAYCON WILLIAN DA SILVA

CPF: 096.917.496-96
Presidente do CIDERSU
GERENCIADOR DA ATA

RENATO DE SOUZA BOTELHO

CPF: 098.548.566-31
Representante legal
AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____
